



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 237/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de dezembro 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/DEZEMBRO
Porto Alegre	1ª	85	170.000,00
São Francisco de Paula	2ª	2	4.000,00
São Sepé	4ª	4	8.000,00
Sananduva	6ª	3	6.000,00
Tapejara	6ª	2	4.000,00
Rio Pardo	13ª	2	4.000,00
Santa Cruz do Sul	13ª	8	16.000,00
Horizontina	14ª	3	6.000,00
Três de Maio	14ª	5	10.000,00
Sarandi	15ª	1	2.000,00
Torres	18ª	3	6.000,00
TOTAL		118	236.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/DEZEMBRO
Rio Pardo	13ª	2	1.000,00
Horizontina	14ª	1	500,00
Mostardas	18ª	2	1.000,00
Total		5	2.500,00

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2005.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 237/05 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
Charqueadas	2ª	4	8.000,00			
São Pedro do Sul	4ª	1	2.000,00			
Bom Jesus	5ª	1	2.000,00			
Jaquirana	5ª	2	4.000,00			
Nova Prata	5ª	2	4.000,00	2		500,00
Machadinho	6ª	1	2.000,00			
Vale Verde	13ª	1	2.000,00	1		500,00
Itapuca	16ª			1		500,00
Seberi	19ª	1	2.000,00	1		500,00
TOTAL		12	26.000,00	5		2.000,00